



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 056/03.

IBIÚNA, 05 DE AGOSTO DE 2003

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- Cópias ao Edis.
- As Comissões. 19/08/2003.

SENHOR PRESIDENTE:

A presente Proposição, sob o nº 055, desta data de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal as celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto Oficina da Beleza, onde serão ensinadas as profissões de cabeleireiras ou cabeleireiros, manicures e outras atividades relacionadas à beleza.

As obrigações dos participes constam das cláusulas da minuta do convênio a ser firmado entre o Município e o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, que segue em anexo.

As despesas que possam ser verificadas na execução do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr. FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
ADMINISTRATIVA
295/2003
Projeto de Lei
14/08/2003
Recebido 08/08/2003
Prazo vence 09/08/2003
Recebido 09/08/2003

Ao
Exmo. Sr.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.

IBIÚNA / SP.



Secretaria Administrativa
Recebido: 14/08/2003
15.36 N.I.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

295/2003

APR/03

PROJETO DE LEI N° 056/03
DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

“Autoriza o Município de Ibiúna a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto Oficina da Beleza.

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2003.

F. Bello
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MINUTA

Convênio que entre se celebram ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e o Município de Ibiúna, tendo por objeto as ações compartilhadas, visando a transferência de recursos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social, para desenvolvimento de projeto de

O Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, doravante denominada FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representada por sua Presidente, Sra..... e o Município de Ibiúna doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal Sr. FABIO BELLO DE OLIVEIRA, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, de de de 2003, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente convênio as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto as ações compartilhadas, visando a transferência de recursos dos Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o desenvolvimento de projeto Oficina da Beleza, onde serão desenvolvidas aulas de cabeleireiros, manicures e outras atividades relacionadas à beleza.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

I – Repassar todos os recursos necessários e destinados ao Fundo Municipal de Assistência para o fiel cumprimento das obrigações assumidas entre o Estado e o Município.

II – Acompanhar, através de prestação de contas, as aplicações dos recursos repassados do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, feitas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

I – Aplicar todos os recursos recebidos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP no projeto de Oficina da Beleza do Município de forma direta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

O valor do presente convênio é estimado em R\$

CLÁUSULA QUINTA DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado pelos participes, por meio de termo de aditamento para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução do Plano de Trabalho, deste que não ocasionem modificações do objeto do acordo ou suplementação de recursos que sejam necessárias à continuidade do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência do presente convênio é de(.....) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio, com o mutuo consentimento dos participes.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO FORO

I – O presente convênio regular-se-a pela disposições da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei (federal) nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e da Lei (Estadual) nº 6.554 de 22 de novembro de 1989, no que couber e no que esta não colidir com aquelas.

II – Para as questões ausentadas na execução do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO-FUSSESP

B. Oliveira
PREFEITO DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

TESTEMUNHAS:

APROVADO

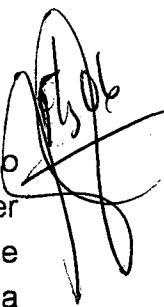
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 19 DE 07 DE 2003

1º SECRETARIO

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL



Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 14 de agosto de 2003 o Projeto de Lei nº. 294/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no bairro Sorocabuçu, necessária para construção de uma praça de esportes e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 14 de agosto de 2003 o Projeto de Lei nº. 295/2003 que "Autoriza o Município de Ibiúna a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 14 de agosto de 2003 o Projeto de Lei nº. 296/2003 que "Dispõe sobre denominação da Estrada no Bairro Campo Verde.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 298/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no bairro Piaí, necessária para construção de uma escola, um posto de saúde e de uma praça de esportes e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 299/2003 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

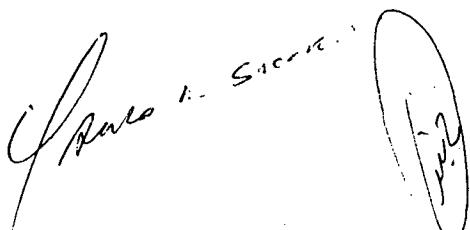
Considerando que a Mesa da Câmara apresenta na presente data o Projeto de Resolução nº. 15/2003 que "Autoriza a celebração de convênio com o Banco Nossa Caixa S.A.";

Considerando a necessidade de autorização para que o município possa desapropriar área no Bairro do Sorocabuçu, com a finalidade de construir uma praça de esportes favorecendo os moradores e os alunos da Escola do Bairro;

Considerando a necessária autorização para celebração de convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, com a finalidade de receber recursos financeiros para desenvolvimento do projeto Oficina da Beleza;

Considerando que a denominação proposta a Estrada Municipal localizada no Bairro Campo Verde é de saudoso morador de nosso município, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando a necessidade de autorização para que o município possa desapropriar área no Bairro do Piaí, com a finalidade de construir uma escola, posto de saúde e de uma praça de esportes favorecendo os moradores e os alunos da Escola do Bairro;



Requerimento de Urgência Especial – 19/08/2003 – fls. 02

Considerando a necessária autorização para que o município constitua o Conselho Municipal de Segurança Alimentar, dentro do programa fome zero do Governo Federal;

Considerando a necessária autorização para que a Mesa da Câmara possa celebrar convênio com o Banco Nossa Caixa S.A., visando a concessão de empréstimos aos Servidores e Vereadores desta Casa, sob a garantia de consignação em folha de pagamento;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de declaração de utilidade pública, convênio com o Fundo Social do Estado de São Paulo, denominação de Estrada Municipal; criação de Conselho Municipal, e convênio da Câmara com o Banco Nossa Caixa S.A.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 294, 295, 296, 298 e 299/2003 e Projeto de Resolução nº. 15/2003 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 19 DE AGOSTO DE 2003.

Valdecir Frioli
Vereador - PTB
2º Secretário

Fortunato Cesar Rovella
Tirino
Paulo
B. Matos
Magdalena Rovella
Valdir Pinto
J. C.
M. P.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 295/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 14 p. passado, o Projeto de Lei nº. 295/2003 que "Autoriza o Município de Ibiúna a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se a convênio do município com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto Oficina da Beleza, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 3º da proposição aponta que as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Finalizando a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social também emite parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorização legislativa para o Executivo assinar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado, com a finalidade de implantação de projeto denominado Oficina da Beleza, onde serão ensinadas as profissões de cabeleireiras(os), manicures e outra atividades relacionadas à beleza.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 19

DE AGOSTO DE 2003.


LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

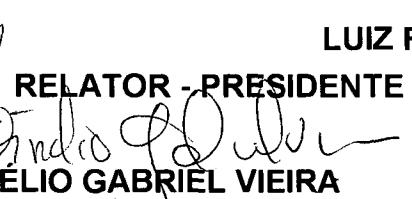
VICE - PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI

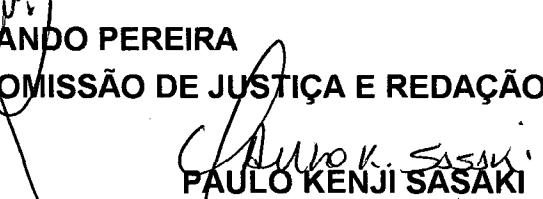
MEMBRO


BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


SALVADOR ALVES DOS SANTOS

VICE PRESIDENTE


FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 295/2003 - fls. 02

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Magalhães Ribeiro da Costa
MAGALHÃES APARECIDA PRESTES PRETO

VICE - PRESIDENTE

João Benedicto de Mello Neto
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 278/2003.

“Autoriza o Município de Ibiúna a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto Oficina da Beleza.

ARTIGO 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Paulo K. Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE
Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmbiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 406/2003

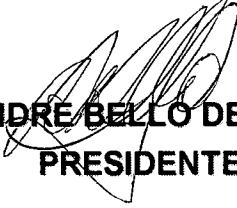
Ibiúna, 20 de agosto de 2003.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 278/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 056/03, nesta Casa tramitou com o nº. 295/2003, que "Autoriza o Município de Ibiúna a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 p. passado.

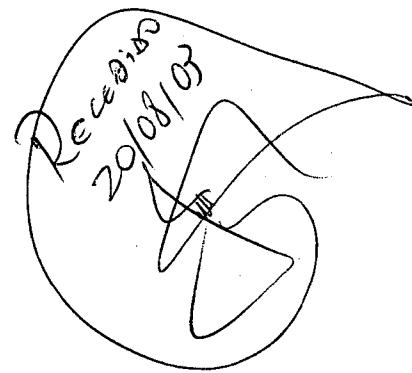
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

12

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 295/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de agosto de 2003 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 p. passado, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 295/2003 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 295/2003 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 278/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 406/2003, da presente data.
Ibiúna, 20 de agosto de 2003.

Almauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo